

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019

REVISÃO ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DO CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO FIRMADO ENTRE A ÁGUAS DO MIRANTE E O SEMAE DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA (CONTRATO Nº 48/2012)

PREÂMBULO – No dia 08 de março de 2019 às dez horas, no Museu da Água na Avenida Beira Rio, nº 448, Centro, no Município de Piracicaba/SP, em Sessão Solene, teve início a Audiência Pública nº 01/2019 da ARES-PCJ - Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí (Agência Reguladora-PCJ), e da SEMAE Piracicaba – Serviço Municipal de Água e Esgoto do Município de Piracicaba com objetivo de apresentar o Parecer Consolidado nº 08/2019, que trata da revisão ordinária e extraordinária do contrato de Parceria Público-Privada firmado para execução de serviços de esgoto no âmbito do município.

ABERTURA – A mesa Diretora dos trabalhos da Audiência da ARES-PCJ foi formada pelo Sr. Carlos Roberto de Oliveira, Diretor Administrativo e Financeiro da ARES-PCJ e pelo Diretor Geral, o Sr. Dalto Favero Brochi (na condição de Presidente da audiência pública). Dando início aos trabalhos, o Sr. Dalto Favero Brochi cumprimentou os presentes e agradeceu a presença de todos, na sequência fez a leitura do edital, ato seguinte, o Sr. Juan Antônio Moreno Sebastianes, membro do Conselho de Regulação e Controle Social do Município de Piracicaba, apresentou o pedido de suspensão da audiência, o que foi esclarecido pelo Sr. Carlos Roberto de Oliveira sobre a impossibilidade, considerando o atendimento da Resolução ARES-PCJ nº 161/2015, que disciplina e regulamenta o procedimento das audiências públicas realizadas pela ARES-PCJ, sendo indeferido o pedido. Assim foi retomada a audiência pelo Sr. Dalto e em seguida elaborada as considerações iniciais pelo Sr. Carlos Roberto de Oliveira.

APRESENTAÇÃO – O Sr. Carlos Roberto de Oliveira fez a apresentação dos itens pleiteados pelas partes, fazendo uma explanação e esclarecimentos do teor de cada item, dos quais foram: 1) Evento de desequilíbrio 1: Não reajustamento do Preço de Referência (PR); 2) Evento de Desequilíbrio 2: Fator K; 3) Evento de Desequilíbrio 3: Ressarcimento poder concedente; 4)

Evento de Desequilíbrio 4: Prédios Públicos; 5) Evento de Desequilíbrio 5: Demais Prédios; 6) Evento de Desequilíbrio 6: ISS; 7) Evento de Desequilíbrio 7: INSS; 8) Evento de Desequilíbrio 8: Piracicamirim OPEX; 9) Evento de Desequilíbrio 9: Piracicamirim CAPEX; 10) Evento de Desequilíbrio 10: Obras Marcos 1, 2, 3, 4 e 5 – OPEX; 11) Evento de Desequilíbrio 11: Obras Marcos 1, 2, 3, 4 e 5 – CAPEX e 12) Definição da TIR do contrato.

MANIFESTAÇÕES - Durante a apresentação foi aberto espaço para perguntas e esclarecimentos referentes aos itens apresentados, sendo aberta a palavra aos representantes da Águas do Mirante. Inicialmente, o Prof. Dr. Gustavo Justino de Oliveira fez suas observações quanto aos seguintes aspectos: 1) Parecer consolidado 08/19- CRO – item 3,4, p. 63 – prazo para aplicação efetiva do reequilíbrio e perda de receita por atraso na aplicação 2) Parecer Consolidado 08/19 – CRO – itens 2.3.9 e 3.2.9 – Obras Marco 1,2,3,4 e 5 – CAPEX 3) Parecer Consolidado nº 08/19 – CRO – itens 2.3.2 e 3.3.3 – Fator K de 0,65 4) Parecer consolidado 08/19 – CRO – itens 2,3,5 e 3.2.4 – Prédios Públicos e Demais Prédios 5) Parecer Consolidado 08/19 – CRO – itens 2.3.6 e 3.2.6 – retenção indevida de INSS. Após, o Sr. Fernando - representante da Águas do Mirante - se manifestou, fazendo a solicitação para que o SEMAE fizesse a opção pelo cenário 2, quanto ao ressarcimento do desequilíbrio contratual. O Sr. José Rubens Françoso, Presidente do SEMAE, se pronunciou, enfatizando que o SEMAE iria analisar por qual dos cenários irá optar, lembrando que os valores ainda são parciais, pois há o desequilíbrio do CAPEX, que será analisado em apartado. Em sequência, o Sr. Rodrigo Beloso fez explanações sobre a TIR do contrato apresentada, afirmando que a FIPE chegou em 10,73% pelos estudos, e a Parceira Águas do Mirante mantem os estudos com a TIR em 11,98%, existindo a divergência. O Sr. José interpelou quanto às análises químicas do efluente, questionando objetivamente quanto ao tratamento 24 horas por dia. Em sequência, o Sr. Carlos R. de Oliveira citou que não havia exigência contratual, e o Sr. Fernando se pronunciou, esclarecendo que o efluente é tratado em conformidade com a legislação em vigência. O Sr. Bruno C. A. Ledo, Professor da USP de Ribeirão Preto e representante da FUNDACE, relatou que há contradição entre o edital e o contrato quanto as depreciações e que a TIR pode até ser calculada em 10,73%, porém em análise do contrato ela é de 11,98% pela proposta comercial. O Sr. Rodrigo, Professor da FIPE - USP divergiu dizendo que a TIR real é 10,73%, mesmo com os efeitos

inflacionários na depreciação. O Sr. Felipe, professor da FIPE – USP, enalteceu que não podemos levar essa dúvida até o fim do contrato. A Sra. Mariana, representante da Águas Mirante, disse que por questões contratuais e legais a TIR do contrato é de 11,98%. Marco Ferreira fez uma explanação sobre ações de corte da água pela Águas do Mirante, e Fernando manifestou que a Parceira Águas do Mirante não faz o corte de água. Em sequência, o Sr. Petrônio se manifestou, dizendo que a Águas do Mirante faz o corte sim, e também almejou saber até quando iria o desequilíbrio do contrato. Carlos Roberto de Oliveira retomou o assunto da audiência, expondo que este é o primeiro reequilíbrio previsto no contrato, e que quase a totalidade das obras estão concluídas, e que temos preocupação também sobre outros itens. A Sra. Prof. Marli Terezinha, que é integrante do Conselho de Regulação e Controle Social do Município de Piracicaba, pediu a palavra e disse que o tempo para análise dos documentos foi pouco, requerendo uma outra audiência pública ou alteração da data, remarcando-a para outro dia, e que o local não comportou a todos. Em resposta, o Sr. Carlos Roberto de Oliveira e o Sr. Dalto Favero Brochi se pronunciaram, expondo que os documentos estão disponíveis há 15 dias e que o local tem suas limitações, e, por isso, houve controle de acesso, enfatizando que a audiência tem o propósito de dar conhecimento a todos deste conteúdo. Em resposta, a Sra. Prof. Marli Terezinha indagou que não seria o melhor horário e nem a melhor data, considerando o feriado. O Sr. Heitor Ribeiro sugeriu a mesa diretora e aos demais presentes que formalizassem as questões primeiro, que, em seguida, seriam proferidas as respostas em razão da ocorrência de questionamentos simultâneos. O Sr. Juan Antonio Moreno Sebastianes citou que o reequilíbrio irá afetar as tarifas vigentes do SEMAE. A Sra. Vereadora Adriana informou que o volume de esgoto não corresponde ao volume de água tratada, e que a TIR está incorreta, enalteceu ainda que não encontrou motivação para equilibrar o contrato, haja vista a ausência de caso fortuito. O Sr. José Osmir, em suas considerações, relatou que a audiência deve ter publicidade e um local adequado, e quanto as análises químicas, que elas poderiam comprovar o tratamento. Ao final, enalteceu que existe um descontentamento da população de Piracicaba em relação aos serviços de água e esgoto. O Sr. Rubens pediu a palavra, e esclareceu a todos sobre a diferença entre o corte do fornecimento de água por inadimplência e o corte do fornecimento de água por fraude. Sr. Valdir pediu a palavra, e, em seguida, indagou os motivos da realização do contrato de PPP, questionando o porquê da realização de tal Parceira Pública-Privada.

ENCERRAMENTO - Finalizada a fase de manifestações e não havendo mais nenhum questionamento, o Presidente da audiência pública enalteceu que as contribuições formalizadas e expostas na audiência serão apreciadas no parecer consolidado, e, às 11 horas e 36 minutos, deu por encerrada a sessão solene da audiência pública de nº 01/2019 da ARES-PCJ - Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí (Agência Reguladora-PCJ), com objetivo de apresentar o parecer consolidado nº 09/2018, sobre a revisão extraordinária do contrato de Parceria Público-Privada firmado para execução de serviços de esgoto sanitário no Município de Piracicaba, agradecendo a presença e a participação de todos. E eu, _____ Helder Quenzer, Secretário designado, dentro das minhas atribuições, redigi a presente ata, que, lida e aprovada, segue assinada por mim, pelo Presidente da Audiência Pública e pelo Diretor Administrativo e Financeiro da ARES-PCJ, para que produzam seus regulares efeitos.

Carlos Roberto de Oliveira Diretor Administrativo e Financeiro da ARES-PCJ	Dalto Favero Brochi Diretor Geral da ARES-PCJ Na condição de Presidente da Audiência Pública
---	--